



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

ESTADO DO CEARÁ

Of. N.

Lei nº 396, de 30 de maio de 1966.

Concedo gratificação mensal de Cr.\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), ao Oficial Administrativo da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de Cr.\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), a partir de janeiro do corrente ano, ao Oficial Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, o crédito especial de Cr.\$300.000 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento da gratificação concedida pela presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acoiara, 30 de maio de 1966.

Miguel Goldino de Oliveira

Miguel Goldino de Oliveira
Prefeito Municipal.

Maria Divina Silva

Maria Divina Silva
Secretária.